



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo Sr.
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Feliz, RS.

Mensagem:

Senhor Presidente,

Muitas são as ações de âmbito mundial para o enfrentamento de problemas graves de saúde pública. Nesse sentido, temos o Outubro Rosa, que busca conscientizar sobre o câncer de mama, o novembro azul, para o câncer de próstata, entre outras iniciativas. Da mesma forma, desde a década de 90 o mundo acolheu a iniciativa de realizar a Semana do Aleitamento Materno em agosto.

A alta significação do aleitamento materno é inegável. Medidas de incentivo ao aleitamento materno são indispensáveis e merecem ser fomentadas das mais abrangentes formas.

O Brasil apresentou grandes avanços em termos da prevalência do aleitamento materno. A rede de bancos de leite humano é exemplo e a maior do mundo. No entanto, alguns estudos mostram que grande parte das crianças brasileiras não recebe amamentação exclusiva até os seis meses ou complementada até o primeiro ano. A extensão até o segundo ano de vida da criança, como estabeleceu a Organização Mundial da Saúde, ainda é bastante rara.

Nunca é demais ressaltar a importância do aleitamento materno para o pleno desenvolvimento físico, psíquico e intelectual da criança. Os elementos protetores do leite materno evitam o desenvolvimento de diarreias ou infecções como as respiratórias e contribuem marcadamente para a redução da mortalidade infantil. Para a mulher, traz benefícios imediatos como a involução uterina após o parto e, em longo prazo, como a proteção contra o câncer de mama e ovário.

Algumas dificuldades mais pungentes nos dias de hoje são compatibilizar a amamentação com o trabalho, após o período de licença maternidade e a amamentação em locais de uso coletivo. Iniciativas como a proibição de criar obstáculos para a amamentação em local público, contribuem sobremaneira para consolidar o direito de mulheres e crianças.

Assim, intensificar atividades para incentivo à amamentação, sem deixar de lado as desenvolvidas na rotina, certamente trará repercussões positivas sobre a duração da alimentação ao seio das nossas crianças. Para o pleno êxito da iniciativa, é essencial a participação dos mais diversos setores da sociedade.

Por fim, como essencial para o desenvolvimento pleno do ser humano, fornecendo elementos para a defesa do organismo, amadurecimento dos diversos órgãos e para o fortalecimento do vínculo entre mãe e filho, o leite materno pode ser associado ao ouro, a mais nobre oferenda. Assim, buscou-se associar essa cor às atividades realizadas ao longo do mês de agosto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Tendo em vista o amplo reflexo positivo da presente iniciativa para a saúde da população felizense, solicito o apoio dos nobres pares deste Plenário para a aprovação do presente projeto de lei.

Feliz, 24 de agosto de 2020.

Joseane Hahn
Vereador do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

☒ Av. Cel. Marcos José de Leão nº. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 ✉ camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 089/2021.

Institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno no Município de Feliz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", no Município de Feliz/RS.

Art. 2º A campanha será comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a "Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno", passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno":

I - incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II - estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;

III - disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

IV - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta;

V – divulgar a importância da doação do leite materno.

Art.4º Instituída a "Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno", o Poder Executivo planejará as atividades para a programação que será desenvolvida, fazendo ampla divulgação, preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades tais como:

I - ações nas unidades de saúde, hospital, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município, igrejas;

II – palestras, rodas de conversa, apresentações, mesas redondas, grupos, capacitações;

III - outras ações relacionadas à amamentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2020.

Albano José Kunrath.